



ACORDO DE EXECUÇÃO

ADENDA

Considerando que:

Em 8 de janeiro de 2018 foi celebrado Acordo de Execução entre o Município da Chamusca e a Junta de Freguesia de Carregueira nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor à data da celebração;

O período de vigência do Acordo de Execução celebrado coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 134.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor à data da celebração do Acordo de Execução;

Do referido Acordo (cláusula 8.ª) resulta que a sua execução será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia, e realizarão visitas aos locais;

Da referida avaliação foi unânime por parte dos Presidentes de Junta, a necessidade de reforço dos valores previamente definidos, para que se continue a verificar a capacidade de assunção das competências delegadas;

Face ao exposto, é celebrado a presente Adenda ao Contrato de Execução entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

JUNTA DE FREGUESIA DA CARREGUEIRA, pessoa coletiva n.º 506 892 816, com sede na Rua Direita n.º 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* j.f.carregueira@sapo.pt, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Joel Nunes Marques, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Os Anexos referidos no n.º 1 da cláusula 7.ª do Acordo de Execução são retificados e substituídos pelo Anexo A1 e pelo Anexo B1, que fazem parte integrante desta Adenda, no que diz respeito às delegações de competências previstas na cláusula 1.ª do Acordo de Execução.

Cláusula 2.ª

Aprovação

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente Adenda foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do dia 29/11/2018 e na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 13/12/2018.

Cláusula 3.ª

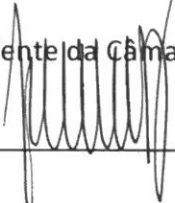
Vigência

A presente Adenda vigorará para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e o *términus* do mandato do órgão deliberativo do Município.

Feito e assinado na Chamusca, aos 21 do mês de dezembro do ano de 2018, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos contraentes.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira



(Joel Nunes Marques)



FREGUESIA DE CARREGUEIRA

ANEXO A1

Freguesia	Cláusula 3ª e 4ª		Cláusula 2ª		Fator de Ponderação				Cláusula 5ª e 6ª				
	Perímetro Urbano - PU (Área Km2)	40%	valor	Área de espaços verdes e equipamentos (ha)	40%	valor	População (N.º de hab.)	20%	valor	Valor total por Freguesia	Salas de Aula	€150/cada	Valor TOTAL
Carregueira	2,60	25,34	50.682,26 €	3,05	23,87	23.865,41 €	2.020,00	19,96	14.970,36 €	89.518,03 €	7,00	1.050,00 €	90.568,03 €
Total	10,26	100,00	200.000,00€	12,78	100,00	100.000,00 €	10.120,00	100,00	75.000,00 €	375.000,00 €	21,00	3.150,00 €	378.150,00 €

